



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

OF.

- LEI MUNICIPAL Nº154/78 -

SÚMULA: Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a firmar convênio com o GOVERNO DO ESTADO, objetivando a execução de obras de Combate Erosão na sede do MUNICÍPIO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar convênio com o GOVERNO DO ESTADO, objetivando a execução, na sede do MUNICÍPIO, de obras consideradas como de emergência para o Combate Erosão, devidamente observado o Plano Anual de Trabalho de 1.978 do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Noroeste do Paraná.

§ Único - O termo do convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Superintendência de Controle da Erosão no Paraná-SUCEPAR-, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado, igualmente a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de custear por meio de recursos próprios do erário municipal, 1/3 (um terço) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 14 de Agosto de 1.978

ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Gomes de Souza
SECRETÁRIO